

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/001.419/2018	NE: 000630	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 08/05/2018	VALOR TOTAL: R\$ 5.430,00	
FAVORECIDO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		
PROCESSO: 27/001.419/2018	NE: 000634	N.D: 339030
F.P.: 202720110302200221510002	FONTE: 0240000000	
DATA: 08/05/2018	VALOR TOTAL: R\$ 255.170,00	
FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.		

JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 10.190 de 05/06/20, página 71
Processo: 27/100.940/2020 NE: 000796
Onde se lê: PROCESSO: 27/100.940/202.
Leia-se: PROCESSO: 27/100.940/2020.

Publicação DO N.º 10.190 de 05/06/20, página 71
Processo: 27/100.940/2020 NE: 000796
Onde se lê: NE: 00796.
Leia-se: NE: 000796.

ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

REPUBLICAÇÃO

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no DO/MS Nº 10.191, do dia 8/6/2020, p. 58 e 59.

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.157, de 5 de junho de 2020.

Altera o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "Iato sensu" em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2019/2020, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.030, de 31 de outubro de 2018.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE-UEMS n. 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19,



R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Alterar, conforme anexo desta Resolução, o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos Difusos e Coletivos, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Dourados, oferta 2019/2020, aprovado pela Resolução CEPE-UEMS n. 2.030, de 31 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 5 de junho de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.157, de 5 de junho de 2020.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITOS
DIFUSOS E COLETIVOS UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS Oferta 2019-2020**

ANO	MÊS	EVENTO
2019	Fevereiro	Matrícula de alunos regulares e especiais
	Março a Dezembro	Oferta das disciplinas
	Julho	Oferta de disciplinas Recesso discente e docente
2020	Janeiro	Férias docente e discente
	Junho a Julho	Oferta das disciplinas
	Agosto a Dezembro	Elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Encerramento do Curso

Dourados, 5 de junho de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.163, de 9 de junho de 2020.

Inclui o § 6º no art. 65 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 267, de 29 de novembro de 2016, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.864, de 21 de junho de 2017.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o avanço dos casos da doença COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul, demonstrado nos últimos Boletins Epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS),

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Incluir o § 6º no art. 65 do Regimento Interno dos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Deliberação CE/CEPE-UEMS n. 267, de 29 de novembro de 2016, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.864, de 21 de junho de 2017, conforme segue:

“Art. 65

.....”

§ 6º Em virtude dos reflexos da COVID-19, fica autorizado o trancamento da matrícula durante o ano letivo de 2020, em qualquer série, curso ou programa.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 9 de junho de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor - UEMS